

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**LETÍCIA RESENDE DE FREITAS**

**UM ESTUDO SOBRE RACISMO INSTITUCIONAL E O ENCARCERAMENTO DE  
MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

**UBERLÂNDIA  
2020**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

LETÍCIA RESENDE DE FREITAS

**UM ESTUDO SOBRE RACISMO INSTITUCIONAL E O ENCARCERAMENTO DE  
MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

UBERLÂNDIA  
2020

LETÍCIA RESENDE DE FREITAS

**UM ESTUDO SOBRE RACISMO INSTITUCIONAL E O ENCARCERAMENTO DE  
MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Monografia apresentada à banca examinadora do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro  
INHIS – UFU

---

Prof. Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior  
INHIS-UFU

---

Prof. Lara Martim Rodrigues Selis  
IERI – UFU

Esta escrita é dedicada a Sebastiana Resende Silva (in memoriam), Iolanda Resende de Freitas (in memoriam), Aparecida Maria de Jesus, Gláucia Resende Silva (in memoriam), Maria Lúcia Silva Gomes e a todas as mulheres negras da minha família que criaram novas narrativas.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à *Omulu* e *Iemanjá* por ter me guiado até aqui e abençoado meu *ori* para que conseguisse terminar essa escrita. Meus pais, meu irmão e minha família por acreditarem em mim e na importância da educação como saída transformadora. Aos meus amigos que estiveram comigo e acompanharam a minha luta, por toda motivação e paciência.

À minha casa *Ile Ase Omin Osun Alade*, lugar onde encontrei um lar e me reconectei com minha ancestralidade, ao meu Pai César de Oxum, minha mãe pequena Isabel de Oxum, meu pai pequeno Pedro de Ayra, aos meus irmãos de esteira João Pedro de *Oxalufan*, Maria Luiza de *Oxum*. Agradeço também aos *Ebomes*, *Ekedes*, *Ogans*, *yawôs* e *Abians*.

Por todas as pessoas mesmo que a passagem tenha sido breve me fortaleceram enquanto ser humano e enquanto ser social. E claro, a todos do movimento negro que antes de mim, lutaram com garra para conquistas como essa acontecesse.

## RESUMO

O capitalismo, em suas estruturas fundacionais e operantes como o racismo e o machismo, tem o poder para praticar políticas de encarceramento contra um povo. Contudo, os dados nacionais evidenciam a primordialidade de se averiguar o quão ineficiente é a política de encarceramento no Brasil, se pensarmos seu objetivo de ‘ressocialização’. Ao analisar mais detidamente as complexidades da opressão de gênero e de raça, sem desconsiderar a de classe, é possível enxergar a interseccionalidade como uma nova forma de pensar estratégias, critérios e medidas para a compreensão do processo histórico de marginalização e do encarceramento massivo de mulheres negras. Enfim, por serem corpos historicamente perpassados pela inferiorização, exclusão, pelo controle e punição, devido ao passado escravocrata e à desigualdade racial e socioeconômica no Brasil, discutir o encarceramento articulado à questão de gênero contribui para o empoderamento destes corpos, à conscientização em relação aos direitos humanos e ao subsídio de políticas públicas que salvaguardem vidas negras.

**Palavras chaves:** Encarceramento. Interseccionalidade. Gênero. Raça. Racismo.

## ABSTRACT

Capitalism with its structures such as racism and machismo has the power to practice policies of incarceration against a people. However, national data shows the importance of verifying how inefficient the policy of incarceration in Brazil is, considering its aim towards ressocialization. By analyzing more closely the complexities of gender oppression, it is possible to see intersectionality as a new way of thinking about strategies, criteria and measures for understanding the historical processo or exclusion and massive incarceration of black women. Finally, because they are bodies historically pervaded by marginalization, control and punishment, due to the slave past and, consequently, racial and socioeconomic inequality in Brazil, discussing incarceration linked to the gender issue contributes to the empowerment of these bodies, to the awareness about human rights and subsidization of public policies that should safeguard black lives.

**Key- words:** Incarceration. Intersectionality. Genre. Race. Racism.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Desigualdade de renda racial no Brasil entre 2012 - 2020.....	27
<b>Gráfico 2</b> - Crescimento da população de mulheres no sistema penitenciário brasileiro entre 2000 a 2016.....	28
<b>Gráfico 3</b> - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade.....	31



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Mulheres privadas de liberdade no Brasil em junho de 2017.....	29
<b>Tabela 2</b> - Etnia/ cor de mulheres privadas de liberdade por UF.....	31

## **LISTA DE SIGLAS**

ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as

COPENE - Congresso de Pesquisadores Negros e Negros/as

MNU - Movimento Negro Unido

NEGRI - Núcleo de Estudo de Gênero Raça e Indigenato em Relações Internacionais

NEGUEM - Núcleos de Estudos de Gêneros

SEPPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 MULHERES NEGRAS E A CONTRIBUIÇÃO DA PERSPECTIVA DECOLONIAL NA ABORDAGEM DAS IDENTIDADES, DOS DIREITOS HUMANOS E DAS LUTAS ANTIRRACISTAS.....</b>	<b>14</b>
<b>3 ENCARCERAMENTO DOS CORPOS NEGROS NO BRASIL: UMA HISTÓRIA DE MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA.....</b>	<b>23</b>
3.1 BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA DISCUSSÃO RACIAL NOS DIREITOS HUMANOS.....	24
3.2 DESUMANIZAÇÃO DOS CORPO NEGROS E O ENCARCERAMENTO EM MASSA DE MULHERES NEGRAS.....	25
3.3 ENCARCERAMENTO MASSIVO DE CORPOS NEGROS: PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL FEMININA.....	30
<b>4 A CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES CONDICIONADA PELO RACISMO E PELO MACHISMO.....</b>	<b>35</b>
4.1 FEMINISMO NEGRO: A LUTA COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO DE UM PENSAMENTO SOCIAL E POLÍTICO.....	39
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>48</b>
<b>6 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>44</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A escrita deste trabalho é baseada no entendimento que a escrita é um ato político. Trato, nesta monografia, de questionamentos que reverberam muitas dores coletivas também para outras pessoas negras, ou seja, não trago pretensão de esconder a partir de qual perspectiva falo. Pode a subalterna falar em vez de ter somente as próprias dores como objeto de estudo?

Com isso, não quero nem pretendo esgotar em minúcias dinâmicas sociais vividas por todas as populações negras do mundo, entendendo que as dinâmicas vividas por cada população da diáspora negra, apesar de suas similaridades, são dinâmicas próprias, marcadas, e nacionalmente localizadas.

É importante ressaltar que em tempos de ascensão conservadora no contexto nacional e em nível mundial, o cenário que se desenha é de perda das poucas conquistas obtidas nos últimos tempos e da redução drástica de direitos humanos. Diante desses desafios, não podemos abrir mão da nossa afirmação como um instrumento concreto de combate a todas as formas de opressão.

Em primeiro, quero falar sobre o caminho que trilhei na busca incessante de me posicionar enquanto mulher negra e estudante de Relações Internacionais, através de grupos como NEGUEM - Núcleos de Estudos de Gênero, grupo interdisciplinar sediado no Instituto de História e NEGRI - Núcleo de Estudo de Gênero Raça e Indigenato, do Instituto de Economia e Relações Internacionais da UFU – ambos da Universidade Federal de Uberlândia. Diante da marginalização dos estudos de gênero e raça no estudo das Relações Internacionais, o presente trabalho se insere como uma forma de apreender, dar visibilidade e buscar exercitar um novo olhar crítico.

A autora brasileira Lélia Gonzalez (1982) sugere, a partir de uma ótica afrocentrada e baseada na experiência brasileira, “reabilitar a libertadora hegemonia dos direitos humanos para que, de fato, se imponham mecanismos de resistência às formas de opressão” (GONZALEZ, 1982). Atento a essas temáticas e discussões, o feminismo negro brasileiro é tomado, nesta monografia, como uma ferramenta útil para estudarmos processos de efetivação/violação de direitos humanos no país, afirmando a humanidade de todos, em especial das mulheres negras.

O referencial teórico partirá também da contribuição do filósofo Achille Mbembe sobre as reflexões do que se entende por ‘raça’ no contexto contemporâneo e as sensações e valores que foram atribuídas às pessoas negras, além do estudo de feministas negras, como Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Nilma Lino Gomes, bem como, do grande ancestral Abdias do Nascimento. Para guiar com referências decolônias, foram Stuart Hall, Aníbal Quijano e Walter D. Mignolo estudados e consultados.

No primeiro capítulo, reflito como a população negra tem resistido desde o início da modernidade colonial aos processos de desumanização, e combatido as violações sistemáticas de direitos que têm sofrido. Importante apontar que diante da visão eurocêntrica da história e dos próprios discursos dos direitos humanos, é importante refletir sobre a razão de colocar em pauta a ‘raça’ para problematizar o entendimento de racismo em esfera internacional, uma vez que, como afirma Mignolo (2007), o racismo é um fenômeno eminentemente histórico ligado a conflitos reais ocorridos na história dos povos.

No segundo capítulo, apresento um breve contexto histórico do debate racial nos direitos humanos. A maioria das teorias políticas do século XIX estabeleceu uma relação estreita entre o sujeito humano e o sujeito racial a partir de propriedades e características distinguíveis (MBEMBE, 2016). Além disso, buscando me aproximar de experiências vividas no Brasil contemporâneo, e levando em consideração os apontamentos e uma pesquisa documental feita a partir de um levantamento de dados estatísticos publicados por instituições de pesquisa, órgão estatais e organizações não governamentais, busquei organizar breves informações com o intuito de apresentar um diagnóstico do encarceramento massivo de mulheres negras.

Assim, no terceiro capítulo, me volto às reflexões sobre como se organiza o pensamento feminista negro tendo como premissa a disputa pelo poder. Reafirmar isso é importante para entender as preocupações do período aqui discutido, e as resistências, apesar dos arranjos que evidenciam uma busca das elites políticas (e da branquitude) de garantir a manutenção de seu poder em relação a uma população que se apresenta como majoritária e que, com a abolição, passaria a ser livre.

Por fim, este é mais um espaço que importa para que possamos pensar, existir e falar. Espaço em que nós, mulheres negras, denunciemos para o ambiente acadêmico vivências relacionadas às nossas lutas e enfrentamentos em relação ao somatório de desvantagens históricas

de gênero, raça e na maioria das vezes de classe, que expõem a fragilidade do discurso meritocrático.

## **2 MULHERES NEGRAS E A CONTRIBUIÇÃO DA PERSPECTIVA DECOLONIAL NA ABORDAGEM DAS IDENTIDADES, DOS DIREITOS HUMANOS E DAS LUTAS ANTIRRACISTAS**

Debates sobre os direitos humanos realizados, tanto no contexto acadêmico quanto na sociedade, têm apontado para sua fragilidade em garantir a dignidade humana, uma vez que a maioria da população mundial não tem esses direitos garantidos e, muitas vezes, nem mesmo reconhecidos.

O próprio Estado, suas políticas em geral, especialmente de segurança, e mecanismos de controle, muitas vezes operam como um agente do racismo em si. Pode-se observar que a barreira fronteira que determina quem pertence ou não pertence à nação, quem tem acesso ou não tem aos direitos, quem pode ou não pode ter educação ou saúde, quem vive ou quem morre, quem sofre violência ou não, e todo o discurso que planeja e normatiza as construções sociais atuais, pretéritas e futuras, estão organizados politicamente no âmbito dele, isto é, no interior do Estado. E nele, muitos de nós sentimo-nos excluídos, isto é, somos considerados *outsiders within*, exilados sociais dentro do lugar social ao qual deveríamos pertencer e pelo qual deveríamos ser protegidos (COLLINS, 1986).

Acompanhando a reflexão de Collins (1986) para os Estados Unidos da América, também no Brasil estamos total e completamente indefesos no interior de uma estrutura social que não só não criamos e que não nos abarca, mas que tem como norte o nosso extermínio, criminalização e marginalização, por meio da agência e vontade da branquitude que legitima essas ações por trás de instituições que lhes servem diretamente (COLLINS, 1986). Servimos para tornar possível à branquitude seus privilégios, mas não para termos independência, liberdade e autonomia dentro dela, ou seja, desse sistema institucionalizado de poder branco<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A autora Patrícia Hill Collins refere-se à branquitude como sistema institucionalizado de poder branco, dentro de amplo sistema de opressão, seja ela por raça, classe social, religião, orientação

Por outro viés, os estudos decoloniais têm colaborado com argumentações críticas sobre realidade latino-americana que reconhecem os efeitos das heranças coloniais na contemporaneidade. Mignolo (2007) sustenta que a colonialidade do poder tem agido, desde a construção da modernidade sob prisma europeu, no sentido de criar diferenças e utilizá-las como justificativa para a inferiorização, colonização e subalternização de povos e culturas – como no caso dos índios, negros, judeus, otomanos, etc. Ademais, por se forjar no campo da enunciação, tal fenômeno criaria, em relação a estes próprios povos e culturas subjetividades colonizadas epistemologicamente, motivo pelo qual sua reflexão visa à discussão de alternativas decoloniais que possibilitem a desconstrução de uma verdade única sobre a história do mundo. Portanto, trazer outras histórias múltiplas, invisibilizadas e/ou apagadas pelo metarrelato europeu sobre a história, descortinando outros pontos de vista é, sobretudo, descortinar a lógica colonial fundante da narrativa única do mundo e de sua ação enquanto formadora de “pensamentos únicos” (MIGNOLO, 2007).

O colonialismo como um sistema de dominação política, econômica e cultural é o território de sua reflexão. O planejamento estruturado em torno da noção de colonialidade do poder pretende reconstruir histórias silenciadas, subjetividades reprimidas, conhecimentos subalternizados pela totalidade, em nome da modernidade e racionalidade (MIGNOLO, 2007).

Outra dimensão relevante dos estudos decoloniais aponta para a produção sistemática de uma desigualdade específica forjada nos quadros do conhecimento. Para Quijano (2000), o controle do conhecimento no cristianismo ocidental pertencia ao homem cristão branco, o que significa que o mundo seria concebido através de sua perspectiva. E continua a sê-lo. Qualquer forma de conhecimento ou subjetividade que não se encaixasse nos padrões estabelecidos pelo cristianismo era eliminada do padrão de humanidade e, uma vez classificados, os povos eram colocados em uma genealogia de ser, ou em uma casta para usar o termo do século XVI, o que foi paulatinamente traduzido em ‘raça’ (QUIJANO, 2000).

No processo de colonização dos povos, as classificações identitárias não se resumem apenas na classificação geográfica de um povo, abrangendo também noções fenotípicas. Conforme Quijano (2010) argumenta, raça é uma mera concepção, uma categoria social, cultural e política criada em favor de um processo de hierarquização e subordinação de povos. As

---

sexual, etnia, idade ou gênero, nós normalmente falhamos em ver como nossos pensamentos e ações agem na manutenção da subordinação de outras pessoas.

relações de poder foram racializadas e a noção de raça passou a ser uma metodologia para a alocação de sujeitos em uma estrutura. A colonialidade do poder baseada na hierarquia racial foi primordial para a construção social fundamentada no modelo eurocêntrico. A partir desse construto, aquilo que mais se assemelha ao espectro europeu, inclusive dentro da configuração social da América Latina, passa a possuir um lugar privilegiado. É construído um discurso social que hierarquiza brancos e não-brancos, privilegiando especialmente os primeiros no âmbito social, político e econômico (QUIJANO, 2010).

Nesse contexto, é visível que o racismo, por perpassar as existências de diversos indivíduos negros, seja em qual contexto for, vai existir também em diversos níveis de ação. E raça é um fator ou uma categoria analítica negligenciada para analisar e compreender fenômenos, sendo que a própria branquitude, aqui referida enquanto sistema cultural hierarquizado e vincado pela desigualdade racial, e suas atitudes, desde individuais a nível de sistema internacional, estão carregadas e imbuídas de racismo, que vai se expressar direta ou indiretamente na vida de indivíduos negros e no comportamento social em geral ao redor do globo.

O autor Achille Mbembe (2016) apresenta o conceito de biopoder, emprestado das reflexões de Michel Foucault, e explora sua relação com as noções de soberania e o estado de exceção. Tal análise suscita uma série de perguntas empíricas e filosóficas. A partir dessa perspectiva, a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) composto por homens e mulheres livres e iguais. Esses homens e mulheres são considerados sujeitos completos, capazes de autoconhecimento, autoconsciência e autorrepresentação. A política, portanto, é definida duplamente: um projeto de autonomia e realização, de acordo com uma coletividade mediada pela comunicação e pelo reconhecimento. Isso, nos é dito, é o que a diferencia da guerra. O conceito de estado de exceção tem sido frequentemente discutido em relação ao nazismo, totalitarismo e aos campos de concentração/extermínio (MBEMBE, 2016).

Ainda para Mbembe (2016), a história da humanidade, em seus múltiplos discursos, traz inúmeros acontecimentos em que coloca em evidência as diferenças entre os indivíduos e os conflitos consequentes destas diferenças, sejam estas de ordem cultural, política, religiosa e racial. O desenvolvimento e a expansão das sociedades ocidentais resultaram em diversas interações com outros povos e outros conhecimentos. Essas interações resultam em uma propensão à violência e agressividade ao “outro”, àquele que é “diferente”. Essa diferenciação se



dá principalmente pelo fator racial, isto é, pela representação construída do outro, do diferente, formulada com base em aspectos da biologia, uma vez que o fenótipo pode ser uma das primeiras características que podem causar estranhamento entre diversas culturas e populações (MBEMBE, 2016).

O constante racismo e suas causas podem assim ser analisados em contextos historicamente construídos e observados em efeitos contemporaneamente vivenciados. Isso se daria principalmente em decorrência dos atos hostis diariamente endereçados às populações racializadas, à marginalização estruturalmente arquitetada e aos processos político-ideológicos de permanente inferiorização - em um esforço de desumanização. Embora seja um vetor potencial e histórico, é também visível uma tentativa de localização do racismo e diminuição de sua presença na sociedade. Há a elaboração e a normalização dos locais de subalternização dos sujeitos negros, por exemplo, bem como a implícita negação do sujeito branco de sua cumplicidade com as estruturas de privilégio que conferem poderes sobre os corpos racializados, em um movimento de compreensão do racismo meramente como se fossem atitudes isoladas e interpessoais (NASCIMENTO, 1978).

Para Mbembe (2016), “exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder” (MBEMBE, 2016, P.123). Ao analisar a emissão da morte, portanto, é ostensiva a preferência por territórios racializados.

Mbembe (2016) afirma que nas relações entre vida e morte, a política de crueldade é formada por abusos aparentes. A “ocupação colonial” em si foi uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa inscrição (territorialização) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves e à subversão dos regimes de propriedade existente (MBEMBE, 2016).

Uma das particularidades centrais na noção de direitos humanos, principalmente na segunda metade do século XX, é a defesa da sua universalidade. Em relação à universalidade, destaca-se a importância desse termo para o campo dos direitos humanos, uma vez que o estabelecimento de valores universais para a dignidade humana virou parte de uma conduta moral aceita pelo sistema internacional e dentro das sociedades democráticas (SANTOS, 2013). Os direitos humanos tornaram-se uma ideia política magnética, que busca definir o cenário de políticas contemporâneas dando visibilidade para os indivíduos e suas particularidades. A partir

da disseminação dessa noção, a comunidade global passa a discutir formas de erradicar variados abusos sistemáticos, visto que o sofrimento humano deve ser mitigado. Com vistas a dar atenção e voz às vítimas de violações, a cultura universal dos direitos humanos trouxe, além de benefícios para o direito internacional, alguns obstáculos contemporâneos. As demandas atuais são mais específicas e, portanto, passam a ser exigidas novas formas de interpretar as violências sofridas pelos grupos marginalizados da sociedade (SANTOS, 2013).

Compreender o papel histórico e estruturante do racismo se mostra fundamental na percepção de que ele não é um comportamento localizado, desviante, de exceção, porém compõe a regra, a lógica sistêmica e padronizada comportamental dentro da estrutura social global (ALMEIDA, 2018). Sendo assim, as ações racistas dentro da sociedade global são resultado das relações sociais, políticas e econômicas, construídas historicamente na formação do sistema internacional, que retratam e naturalizam uma hierarquia racial, colocando não apenas sujeitos privilegiados no centro da História – homens, brancos, europeus, ricos e “educados” -, mas a própria branquitude no topo. Dessa forma, dentro de tal concepção, tal como adverte Almeida (2018), a sociedade global é uma constante perpetuadora das desigualdades raciais e, dado o caráter não-intencional do racismo, o silenciamento acerca da questão atua como um mantenedor das práticas racistas.

De acordo com Santos (2013), os processos discriminatórios têm vida própria, de modo independente da ação de uma pessoa individualmente racista. O conceito de racismo foi ampliado para cobrir as formas de racismo institucional e racismo estrutural. O racismo passou a ser identificado como uma situação que poderia ocorrer independentemente da vontade das pessoas, e se reconheceu que certas práticas realizadas por instituições podem certamente discriminar, criar obstáculos e prejudicar os interesses de um grupo por causa de sua raça, de sua cor (SANTOS, 2013).

As causas do racismo são camufladas, não detectáveis aparentemente, enquanto seus efeitos são tangíveis. A força da ideia do racismo institucional está em denunciar a discriminação racial dissimulada, e em levar à consciência de que não é possível esperar que espontaneamente e de maneira voluntária ocorram mudanças nas condições sociais da população negra, é preciso investimento das instituições (SANTOS, 2013).

A questão é complexa e tal complexidade vem sendo abordada e revisitada em estudos de áreas interdisciplinares, e denunciada por movimentos sociais particularmente nos EUA e no

Brasil, mas também em outras nações em que a questão étnica e racial se coloca como um marcador evidente e um problema político quase intransponível. Por exemplo, conforme a perspectiva de Santos (2013), a proposta do racismo institucional sugere que ele atravessa as estruturas sociais – como, por exemplo, o sistema de justiça – sem ter necessidade de uma forte estruturação ideológica ou doutrinária, e pode ainda depender de mecanismos que funcionam sem atores sociais, tendo, assim, o mérito de acentuar as formas não flagrantes ou brutais do racismo, enquanto suas expressões “sutis” circulam nas instituições.

Nada sutilmente, entretanto, a letalidade e a violência policial dirigidas às comunidades negras nas Américas evidenciam e reforçam o modelo belicista e racista de segurança pública. Historicamente, o movimento negro vem denunciando a vitimização e criminalização de sua população. O líder abolicionista afro-estadunidense Frederick Douglass, já no século XIX, denunciava a tendência à imputação de “crimes à cor da pele”, bem como a tecnologia racista que consiste na associação ideológica, de forma processual e contínua. É necessário compreender aspectos estruturantes do discurso histórico e observar também a criminalização da negritude (DAVIS, 2018).

De acordo com Sueli Carneiro (2003), é possível enxergar que uma das características do sistema racial brasileiro é que cada categoria racial conhece o seu lugar em uma hierarquia. Essa “sabedoria” aprendida em séculos de racismo e discriminação explica outras experiências vividas por mulheres negras que almejam o poder.

A complexidade de abrangência sobre a trajetória da mulher negra no Brasil aparece em alguns apontamentos referentes ao Movimento Negro, ao que compete na busca pela inserção nesses espaços, propondo que suas demandas fossem reconhecidas e viabilizadas, a favor de uma cultura antirracista. Sob essa perspectiva, dentro dos primórdios dos movimentos sociais, especificamente o de mulheres, estabeleceu-se – em diferentes momentos do século XX -, uma união harmoniosa entre muitas que lutavam em prol na busca de direitos congregados pela coletividade, direitos esses constantemente negados à época.

A busca por uma equidade de gênero para mulheres negras não se reduz historicamente apenas à desigualdade entre homens e mulheres, à luta desigual, simultaneamente ocorre no mesmo gênero, principalmente entre as mulheres brancas, para com as negras. Hooks (2015) analisa que o movimento feminista contemporâneo ainda tem uma perspectiva unilateral do coletivo de mulheres, como se a realidade de todas as mulheres fossem iguais, excluindo raça e

classe dos discursos, quando na verdade esses aspectos são pontos de diferenciação que acentuam o impacto do sexismo, evidenciando a importância do feminismo negro.

Sem pretender aprofundar no espaço de uma monografia o amplo espectro dos estudos que se multiplicam acerca das formas mais ou menos dissimuladas do racismo na história das nações, procuro apenas trazer e pontuar algumas revisões atualizadas sobre referências conceituais marcantes que se colocam no pensamento social brasileiro. E sublinho, sobretudo, que a contribuição dos/das intelectuais negros/as para os estudos acadêmicos pode oferecer conhecimentos preciosos para a construção do discurso de direitos humanos no Brasil.

As produções de Nascimento (1978; 1989), por exemplo, denunciam os efeitos imateriais/psicológicos e materiais do racismo antinegro. De acordo com o autor, a orquestração da farsa da democracia racial brasileira perpetua desigualdades educacionais e laborais, expresso nas altas taxas de desemprego, baixos salários, baixa autoestima e morte prematura. Escolas teóricas críticas apontam que o sofrimento negro possui suas raízes nas condições estruturalmente definidas desde a escravização racial, responsável por fundamentar os preceitos da “modernidade” tal como a conhecemos. Em um processo histórico, a população negra em diáspora – a diáspora transposta à nacionalidade e circunscrita por relações e experiências de marginalização – partilha o genocídio enquanto sustentação dos fenômenos sociais e políticos desenvolvidos transnacionalmente. O Movimento Negro Unificado (MNU), embora pouco visibilizado nacional e internacionalmente, tem uma historicidade e esta deve ser retomada (NASCIMENTO, 1978).

“Hoje estamos na rua numa campanha de denúncia! Campanha contra a discriminação racial, contra a opressão policial, contra o desemprego, o subemprego e a marginalização. Estamos nas ruas para denunciar as péssimas condições de vida da comunidade negra. Hoje é um dia histórico. Um novo dia começa a surgir para o negro! Estamos saindo das salas de reuniões, das salas de conferência, e estamos indo para as ruas. Um novo passo foi dado na luta contra o racismo!”

(Carta Aberta do MNU, 1978).

Este trecho foi retirado de uma das atuações do movimento social negro, que ressurgiu num ato político nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, em 1978, quando várias organizações negras de diferentes partes do país decidiram aderir ao movimento nacional que visava combater a “discriminação racial” e a opressão. Este ato nas escadarias do Teatro

Municipal foi um marco para a história do movimento social negro contemporâneo e para a luta contra as desigualdades raciais no Brasil, como descrito na própria carta do Movimento Negro Unificado (NASCIMENTO, 1978).

Nesse sentido, Nascimento (1978) destaca que “o significado moral do racismo é virtualmente sem sentido depois que desarticulado”. Isso se daria principalmente em decorrência dos atos hostis diariamente endereçados a populações racializadas, à marginalização estruturalmente arquitetada e aos processos político-ideológicos de permanente exclusão, violência e inferiorização, ou desumanização.

A partir das contribuições de diversos autores decoloniais e pessoas intelectuais negras e ameríndias, agrupamentos sociais e acadêmicos identificam que a abolição formal do sistema escravagista, isto é, em sua esfera jurídico-política não resulta no encerramento dos constrangimentos estruturais aos povos africanos e nativos, conforme o termo adotado pela feminista negra Lélia González (1988), referência de grande importância nas lutas do movimento negro e na história dos feminismos negros no Brasil. Além das contribuições de Gonzalez sobre os constrangimentos estruturais, pretendo abordar um objeto que se constrói entrelaçado ao colonialismo, à historicidade das hierarquias raciais, das desigualdades sociais que se revelam nos discursos, nas instituições, dando a ler o racismo estruturante e estrutural, institucional, conceitos importantes para pensar este trabalho (GONZÁLEZ, 1988).

Cabe ressaltar ainda, a partir de reflexões de Aníbal Quijano (2000), a raça como conceito central que contextualizado como operador local e global do capitalismo pós-colonial. Ele descreve a ideia de raça enquanto um princípio organizador da economia política existente desde o princípio do sistema capitalista e cuja operacionalização foi se metamorfoseando em adaptação às diversas mudanças ocorridas no sistema a nível internacional. Mas, além delas, é preciso, ainda, acrescentar as lentes da interseccionalidade, que possibilitam enxergar as mulheres negras em sua dupla exclusão, portanto, pensar a interação de raça e gênero. Por isso, não é possível perder de vista as colocações de Crenshaw, para quem

(...) a experiência interseccional é maior do que a soma do racismo e do sexismo, qualquer análise que não tome em questão a interseccionalidade pode abordar suficientemente a maneira particular pela qual as mulheres negras são subordinadas. Assim, para que a teoria feminista e o discurso da política antirracista abriguem as experiências e questões principais referentes às mulheres negras, as bases que estruturam a tradução das “experiências de mulheres” ou “experiências negras” na direção de

demandas políticas concretas precisam ser repensadas e reconstruídas. (CRENSHAW, 1989, p. 140)

### **3 ENCARCERAMENTO DOS CORPOS NEGROS NO BRASIL: UMA HISTÓRIA DE MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA.**

De acordo com os estudos decoloniais, o sofrimento de sujeitos negros e negras possui suas raízes nas condições estruturalmente definidas desde a escravidão, processo de dominação vincado, produzido pela desigualdade racial (e também produtor dela), responsável por fundamentar os fatores e valores da modernidade tal como a conhecemos. Em um processo histórico, a população negra em diáspora partilha da experiência sofrida de um espalhamento que pode ser observado no interior de um sistemático genocídio e encarceramento, enquanto sustentação dos fenômenos sociais e políticos desenvolvidos transnacionalmente (MBEMBE, 2016).

Na história da escravização negra, o que nós chamamos de colônia já tinha em sua estrutura social uma marca da segregação. A condição do negro escravizado simboliza a falta de um lar e direito sobre seu corpo. Neste sentido, percebe-se que há uma relação entre biopoder e racialização do corpo no que se refere à escravização da população negra em diáspora (MBEMBE, 2016).

A resistência de negros e negras à escravatura, marcada por fugas, assassinatos dos senhores, suicídios e revoltas, no Brasil, a partir do período escravocrata, implica que o movimento negro, cuja luta denuncia que a elite acentuou e usou as “*diferenças*” que africanas e afrodescendentes para dominá-lo social, cultural e economicamente (DAVIS, 2016).

A submissão da cultura afro-brasileira, compartilhada, ainda hoje, por brancos e também negros e negras desde a chegada de parcela da população africana no Brasil, é fruto de uma colonização europeia historicamente desdobrada e contada por um olhar voltado à Europa. Em perspectiva, o processo de exploração política e econômica, particularmente a partir da metade do

século XIX, foi incentivado pela ação de um Estado que subestimou o conflito racial em prol de um processo de embranquecimento dos brasileiros, de forma a tornar o país mais atrativo para imigrantes europeus (GONZALEZ,1988).

Num processo de dismantelamento e silenciamento ou folclorização da cultura afro-brasileira no Brasil, houve o incentivo à demonização de grupos que ocorre quando o outro é associado a seres malignos ou demoníacos. A partir da identificação da população e das práticas africanas como lugar da ausência de luz, ou seja, das trevas, como a representação do pecado, do demoníaco, do maligno, construiu-se uma narrativa de que alguns sujeitos seriam a “personificação do mal”, especialmente por terem marcados na pele esta malignidade (REGO, 2014). Tendo como referência os valores cristãos, como parâmetro, este discurso ainda tem sido bastante utilizado ao longo da história ocidental contra a população negra (REGO, 2014).

A objetificação produzida e reproduzida historicamente é uma forma de desumanizar o outro e ocorre quando se retira o *status* de humano de alguém para atribuir a condição de coisa. Trata-se de uma prática que se expressa nos discursos e expõe não apenas representações, mas relações de dominação e coisificação que se tornam naturalizadas (REGO, 2014).

### 3.1 BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA DISCUSSÃO RACIAL NOS DIREITOS HUMANOS.

A concepção de humanidade possui referencial. Para que hoje tenhamos as concepções do que se entende como humano ou o que são direitos humanos, precisamos compreendê-los como oposição a sujeitos que não são dignos daqueles por não serem vistos dentro desses parâmetros. Essa categorização traz em si diversas vulnerabilidades e impossibilidades pessoais/ subjetivas que se dão por meio da violência que está explícita e implícita em cada corpo ou pessoa ao não ser considerada nem lida enquanto pessoa com direitos básicos (KHANNA, 1992) e o que isso acarreta, que é o que chamarei de a coisificação do ‘Outro’.

O Outro destituído de humanidade é aquele que não existe a não ser em relação a mim e para mim, faltante dele suas capacidades, subjetividades e liberdade plena. Uma das formas de se ver a construção de uma identidade se dá na afirmação do que somos perante a consciência e realização daquilo que não somos (SILVA, 2003). A definição de humanidade e seus direitos, é acompanhada de seu extremo, a falta de humanidade em outrem (NOGUEIRA; GUZZO, 2017).

Dessa forma, o grande impacto da raça continua a ser utilizado para assegurar uma dita visão de igualdade de direitos, sem distinção de cor da pele. Em vez de apenas estabelecer uma humanidade inclusiva, há que entender o processo de combinação de direitos, isto é, em que termos de distinção, baseados no gênero, raça, etnia ou religião, foram uma vez utilizados para desumanizar (NOGUEIRA; GUZZO, 2017). A exclusão de alguns do campo dos direitos ocorre antes da noção de que esses deveriam ser garantidos para todos, ou seja, o surgimento dos direitos humanos partiu de um conceito moderno de humanidade que nem sempre incluiu pessoas negras, por exemplo (NOGUEIRA; GUZZO, 2017).

A escritora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie em um discurso em 2009, disserta sobre o perigo de uma história única. A história como um instrumento de poder, ela adverte, tem sido usada ao longo dos séculos para reduzir, estereotipar e homogeneizar povos subalternos. A história eurocêntrica e positivista, então considerada hegemônica, associa determinados povos apenas às tragédias ou catástrofes enquanto evidencia os grandes feitos, as conquistas e os heróis conquistadores, bem como os processos revolucionários de outros povos. Assim é disseminada no senso comum a ideia de uma perigosa história única (ADICHIE, 2009).

### 3.2. DESUMANIZAÇÃO DOS CORPO NEGROS E O ENCARCERAMENTO EM MASSA DE MULHERES NEGRAS.

Com as leituras de um referencial de estudos na perspectiva decolonial, a representação da figura do negro entra no quadro de diferenças de identidade, assumindo o outro lado da moeda, ou seja, uma “não existência”, pois é constantemente produzido pelo outro partindo de um vínculo de submissão, visto como um corpo de exploração na empreitada capitalista colonial. Por esse motivo, o termo ‘raça’, ‘negro’ e ‘escravo’ passam a integrar um único elemento e portar um determinado sentido. Elemento este, que foi desumanizado e objetificado ao longo do tempo (MBEMBE, 2016).

Para Mbembe, além da esfera do discurso, essa razão negra designa práticas com o objetivo de fazer o ‘negro’ como um ‘sujeito de raça’, de exterioridade selvagem e desqualificação moral. Para o autor, esse fenômeno forja a ‘consciência ocidental do negro’ como se fosse um julgamento de identidade. Portanto, a noção de razão negra remete às “várias versões



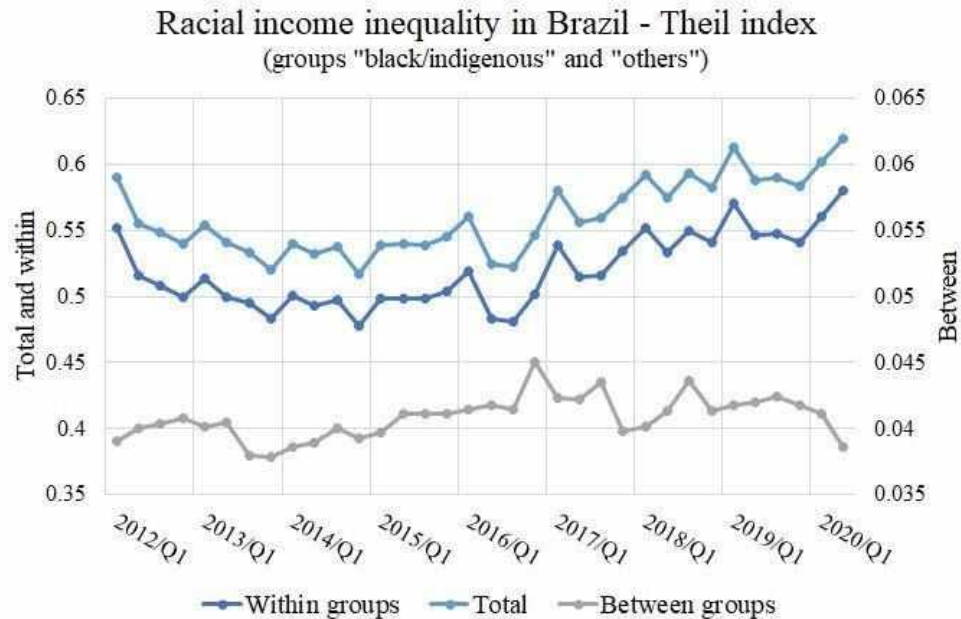
de um mesmo enredo, de uma mesma configuração pois existe, historicamente, por mal ou por bem, um fator negro indissociável da nossa modernidade” (MBEMBE, 2016).

Quando alega o fator racial no debate, mostra-se um processo de reconstrução daquilo que foi perdido, daquilo que foi construído por outrem. Portanto, falar de raça no âmbito de direitos humanos é uma maneira de reviver os símbolos e os sentidos daquele corpo desumanizado historicamente. O termo ‘raça’ foi amplamente utilizado, portanto, para codificar divisões e organizações segundo hierarquias sociais e teve como maior objetivo marcar certos grupos de populações fixando limites (MBEMBE, 2016).

A falta de garantia em relação às noções de liberdade e direitos fundamentais nos localizam e perseguem em vida cotidianamente em instâncias várias vinculadas historicamente pela desigualdade, tendo nossas vivências pouco ou nenhum encontro com as garantias de direitos humanos internacionalmente estabelecidas enquanto norteadoras de políticas sociais. O racismo institucional ou sistêmico opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial. Assim, instaura-se em cada um destes momentos e em todo o percurso lógicas, processos, procedimentos, condutas, que vão impregnar a cultura institucional – o que se não torna segmentos invisíveis, os faz parte da ordem “natural” das coisas - capazes de dificultar ou impedir o alcance pleno das possibilidades e resultados das ações, programas e políticas institucionais, perpetuando a exclusão racial (GELEDES, 2016).

Ferreira (2020) constata, a partir de dados disponibilizados pelo PNAD, contínua, que desde 2012 a desigualdade racial representa 6%-8% da desigualdade de renda total do país, e, que o pagamento do auxílio emergencial durante a pandemia pode ser um dos motivos da redução da desigualdade de renda e racial durante a pandemia do COVID-19 (Gráfico 1).

**Gráfico 1** - Desigualdade de renda e racial no Brasil entre 2012 - 2020



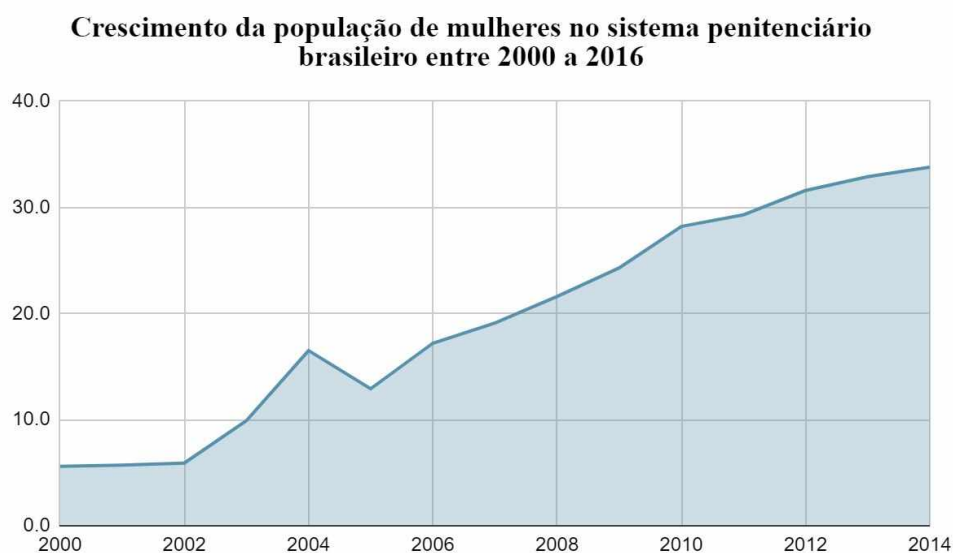
**Fonte:** (FERREIRA, 2020)

Todo o debate teórico sobre o racismo institucional e a desumanização dos corpos negros se desdobra e pode ser perceptível, por exemplo, ao observar que os índices de violência se expõem, como podemos ver fortemente nos casos do Brasil e dos Estados Unidos: aqui negros representam 71% dos homicídios no Brasil e temos 23,5% maior chance de sermos assassinados em relação a outras raças, especialmente homens negros jovens (IPEA, 2017). Já entre mulheres negras, o índice de mortalidade subiu em 22%. Na sociedade estadunidense, somos quase 50% dos encarcerados, mesmo que a população negra lá seja apenas 12,5% do total do país. A chance de um homem branco ser preso é de 1 em 14, enquanto que entre negros essa possibilidade é de 1 em 3 (13th AMENDMENT, 2017).

De acordo com a Anistia Internacional (2015), a Polícia Militar brasileira é a que mais mata no mundo, com a argumentação de guerra contra as drogas. Ou seja, raça e classe de maneira interseccional são importantes variáveis do processo genocida. Declarações de autoridades e a política de segurança pública no Brasil são limitados por atividades policiais de cunho repressivo e que resultam em números alarmantes de mortes em consequência da ação policial (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015).

A violência policial é uma ostensiva consequência da prevalência da desigualdade racial no Brasil, associada à criação do perfil e estereótipo de criminalidade e do ser criminoso. Nesse sentido, a teoria crítica da raça demonstra como a raça é uma dimensão incorporada nas estruturas institucionais: há intensificação da hegemonia branca e o aumento da probabilidade de um tratamento separado de grupos sociais marginalizados (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015)

**Gráfico 2** - Crescimento da população de mulheres no sistema penitenciário brasileiro entre 2000 a 2016.



**Fonte:** (INFOPEN, 2017)

De acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN (2017), há o aumento expressivo da taxa de aprisionamento feminino de 2000 a 2016, quando culmina com mais de 40 mulheres presas para cada 100 mil mulheres, utilizando-se critérios de cálculo populacional adotados internacionalmente para fins comparativos (Gráfico 2). Se excluirmos desse cálculo a população de meninas e adolescentes do sexo feminino abaixo de 18 anos (população inimputável no país), essa taxa sobe ainda mais. De acordo com Borges (2018), a descrição usada da ‘mulher encarcerada’ é a representação da situação de vulnerabilidade social e econômica em que se encontram essas mulheres.

No que diz respeito ao encarceramento no Brasil, é necessário entender os marcadores sociais que causam o crescimento expressivo da taxa, faz-se necessário compreender também os

processos históricos de punição de mulheres em diferentes camadas sociais. Mulheres rebeldes e agressivas, contrariando a imagem consagrada de passividade feminina, têm sofrido segregação social e estigmatização como “loucas”, diferente do que ocorre aos homens, punidos como ‘fora da lei’ e ‘criminosos’. O discurso sobre a criminalidade reproduzido pelas instituições que a controlam construiu-se com base na distinção do “criminoso” e do “insano”, e, dessa forma, o gênero configurou-se um elemento importante de estruturação das políticas penais (ZAFFARONI, 1993).

Borges (2018) afirma que focar o entrelaçamento entre o sistema patriarcal capitalista e racista ajuda a compreender como os mecanismos de opressão e os marcadores sociais de seletividade do sistema penal se repetem em relação à seleção das mulheres presas. Esses sistemas de opressões estão inseridos num contexto de implementação de políticas neoliberais, de forma que as mulheres se encontram duplamente dominadas e exploradas. Esse padrão de seletividade penal por classe social e cor acaba por discriminar um certo perfil de mulher que é encarcerada (BORGES, 2018).

**Tabela 1** - Mulheres privadas de liberdade no Brasil em junho de 2017

<b>Brasil - junho de 2017</b>	
<b>Total da população prisional feminina</b>	<b>37.828</b>
Sistema Penitenciário	36.612
Secretaria de Segurança e Carceragens	1.216
<b>Total de vagas para mulheres</b>	<b>31.837</b>
<b>Déficit de vagas</b>	<b>5.991</b>
<b>Taxa de Ocupação</b>	<b>118,8</b>
<b>Taxa de Aprisionamento</b>	<b>35,52</b>

**Fonte:** (INFOPEN, 2017)

De acordo com os dados do Infopen Mulheres (Tabela 1), pode-se estimar a população prisional feminina brasileira, em junho de 2017, em 1.507 unidades prisionais cadastradas no INFOPEN. No período observado, há 37.828 mulheres privadas de liberdade no Brasil, sendo que 36.612 mulheres são mantidas em unidades administradas pelas Secretarias Estaduais. Há, ainda,

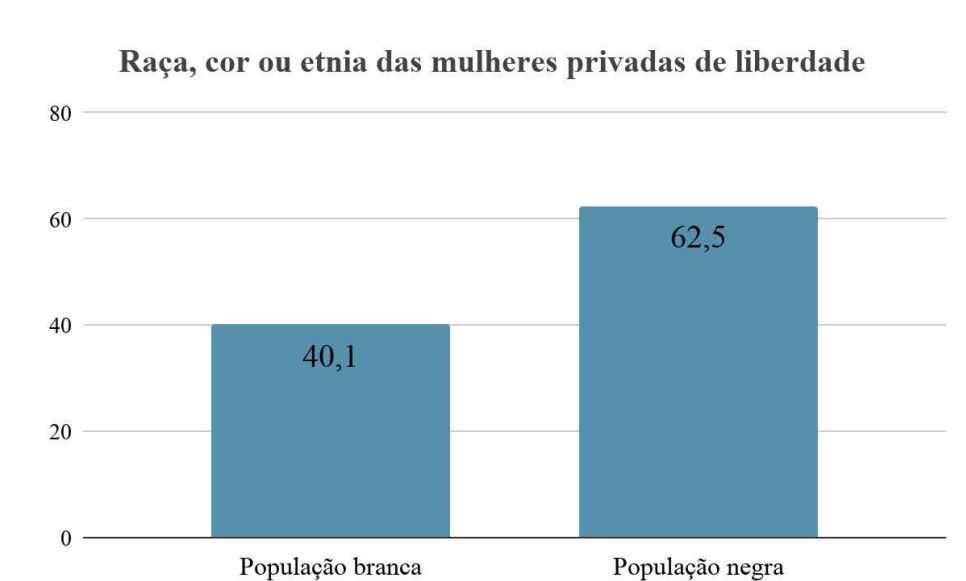
mulheres que são custodiadas em carceragens de delegacias de polícia ou outros espaços de custódia administrados pelos Governos Estaduais, totalizando 1.216 mulheres custodiadas nesses espaços. Em relação ao número total de vagas, é possível observar um déficit total de 5.991 vagas, perfazendo uma taxa de ocupação que excede a lotação prevista e a razoabilidade, do ponto de vista humanista, já que é de 118,8% presas no Brasil (INFOPEN,2017). Não por acaso, é significativo o número de mulheres negras e pardas, conforme poderemos observar no trecho seguinte.

### 3.3 ENCARCERAMENTO MASSIVO DE CORPOS NEGROS: PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL FEMININA.

De acordo com Juliana Borges (2018), quando se fala em encarceramento em massa, a autora se refere ao encarceramento massivo dos negros. A taxa de negros comparada à taxa de brancos aprisionados tem crescido constantemente nas últimas décadas. No Brasil, diversos fatores podem ter influenciado diretamente neste processo, dentre eles a ampliação das políticas neoliberais, o aumento do controle punitivo, a ênfase na guerra às drogas e a criminalização da pobreza (BORGES, 2008).

De acordo com os dados do INFOPEN (2017), em relação aos dados sobre a cor ou etnia da população prisional feminina brasileira, o Gráfico 3 indica que 48,04% das mulheres privadas de liberdade com informação sobre raça/etnia no Brasil são de cor/etnia pardas, seguido de 35,59% da população carcerária de cor/etnia branca e 15,51% de cor/etnia preta. Somadas, as mulheres presas de cor/etnia pretas e pardas totalizam 63,55% da população carcerária feminina nacional. Os dados da PNAD indicam, que somados, o total de pretos e pardos (população negra) representa 55,4% da população brasileira.

**Gráfico 3** - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade.



**Fonte:** (INFOPEN, 2017)

Com os dados fornecidos nos últimos anos, é possível afirmar que a população carcerária é majoritariamente formada por homens, jovens e negros. O Brasil ocupa o terceiro lugar no *ranking* de países que mais encarceram no mundo, seguindo os passos dos Estados Unidos. Segundo Borges (2018, p. 83), o perfil da população selecionada pelo sistema prisional brasileiro é bem específico. Identifica-se, sob as marcas do neoliberalismo, além do desmonte das políticas sociais, a ascensão de discursos de caráter conservador que trazem a lógica da culpabilização e, por conseguinte, a defesa de um viés punitivo (BORGES, 2018).

**Tabela 2** - Etnia/ cor de mulheres privadas de liberdade por UF

Percentual de mulheres privadas de liberdade por cor de pele/etnia e UF					
UF	cor de pele/etnia Branca	cor de pele/etnia Negro	cor de pele/etnia Parda	cor de pele/etnia Amarelo	cor de pele/etnia Indígena
AC	3,01	3,01	93,98	0,00	-
AL	14,36	27,23	58,42	0,00	-
AM	11,35	4,84	83,32	0,39	0,10
AP	15,73	16,85	66,29	0,00	1,12

<b>BA</b>	14,71	23,16	61,85	0,00	0,27
<b>CE</b>	11,72	15,39	72,79	0,10	0,00
<b>DF</b>	14,88	21,17	62,58	1,38	0,00
<b>ES</b>	27,74	21,93	49,80	0,53	0,00
<b>GO</b>	25,00	15,42	59,11	0,47	0,00
<b>MA</b>	14,97	18,56	66,17	0,30	0,00
<b>MG</b>	29,07	22,29	47,23	1,06	0,35
<b>MS</b>	30,71	8,63	53,72	5,84	1,10
<b>MT</b>	21,63	17,14	61,22	0,00	0,00
<b>PA</b>	21,53	16,01	58,96	0,68	2,82
<b>PB</b>	7,53	8,47	84,00	0,00	0,00
<b>RJ</b>	32,86	26,23	40,72	0,19	0,00
<b>RN</b>	38,30	6,38	55,32	0,00	0,00
<b>RO</b>	23,02	20,57	53,40	0,94	2,08
<b>RR</b>	15,82	9,49	70,89	0,00	3,80
<b>RS</b>	63,00	13,59	21,56	1,29	0,56
<b>SC</b>	61,18	13,31	24,69	0,69	0,14
<b>SE</b>	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
<b>SP</b>	44,58	13,12	42,23	0,07	0,01
<b>TO</b>	13,51	18,92	67,57	0,00	0,00

**Fonte:** (INFOPEN, 2017)

Desse modo, é perceptível a compreensão de que a população prisional cresce de forma acelerada no Estado brasileiro, tendo como base um recorte classista e racista, e as iniciativas que fortalecem as penas alternativas, por exemplo, ainda são incipientes. Falta também uma articulação conjunta dos poderes públicos para a implementação de políticas de segurança que sejam efetivas e consigam reduzir os índices de violência (BORGES, 2018).

Angela Davis (2006) afirma, referindo-se aos EUA, que nesse sistema ideologicamente tramado contra as mulheres, particularmente nas mulheres negras, o prognóstico das prisões incide em verdadeiros complexos industriais da lógica capitalista para aprofundar o racismo, o sexismo, o machismo e a lesbofobia. Na opinião da filósofa e militante estadunidense negra, o feminismo precisa romper com a ideia de mulher universal, sobretudo, dentro da prisão. A eficiência do modelo prisional põe em jogo o confinamento das potencialidades das mulheres, mas a globalização e o neocolonialismo anteriores vêm se expandindo pelo mundo. Com esta realidade globalizada, há um aprofundamento das desigualdades raciais e de gênero, nas quais as regras institucionais das prisões buscam fragilizar os vínculos raciais, por consequência prevenir as relações lésbicas inter-raciais independentemente das barreiras territoriais que separam as mulheres no mundo (DAVIS, 2006).

A análise de Davis nos ajuda a pensar a realidade no nosso país, ainda que a história nos dois países guarde especificidades e ela observe especialmente a situação das mulheres negras nos EUA. O retrato do encarceramento no Brasil confirma a existência de um Estado penal, no qual a principal missão ideológica é o encarceramento da camada juvenil, negra e pobre como uma forma de regular as relações sociais conflitivas depositadas por este segmento no cenário de desigualdade social (BORGES, 2018).

Davis (2006), feminista conhecida pela produção intelectual sobre as instituições prisionais e as respectivas práticas discriminatórias em nível global, analisa o contexto sexista no qual o gênero engendrado nas prisões masculinas sobressalta a violação da masculinidade do homem preso, por meio de violências institucionais produzidas por guardas ou outros servidores públicos, capacitados em classificar e separar racialmente os internos. Já no caso das prisões femininas, segundo a autora, há uma ideologia alimentando as políticas de controle sexual, definindo regras contra a integração racial dos grupos humanos, prevenindo relações lésbicas inter-raciais (DAVIS, 2006).

A prisão, na perspectiva das mulheres, entretanto, no norte e no sul, precisa ser analisada na atualidade sob uma perspectiva interseccional, pois nela reside um aspecto de sexismo e racismo institucional em concordância com a inclinação observada da polícia em ser arbitrária com o segmento negro sem o menor constrangimento, de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizadas como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição (DAVIS, 2006).



#### **4 A CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES CONDICIONADA PELO RACISMO E MACHISMO**

De acordo com Lélia González (1988), a diáspora negra se diferencia da diáspora de outros povos pela violência nela intrínseca. A diáspora não seria apenas a movimentação de corpos negros pelo mundo, a movimentação foi consequência de uma violência a nós infligida e que conectou nossas experiências ao redor do globo, tanto pela subalternização negra enquanto fenômeno mundial necessário para a construção do modo de vida branco, mas também para a luta e resistência de povos negros que reverbera mundialmente (GONZÁLEZ, 1988).

À elaboração do saber criminológico, vincular-se com a transformação da realidade em que vivemos, deve-se aprofundar de que forma o racismo estrutural constitui as sujeitas em situação de prisão e as relações nas prisões e as expectativas impostas a tais mulheres. Portanto, é preciso pensar a existência da relação entre a história de escravização, de racismo e o sistema penal (DAVIS, 2018).

Compreender raça nas áreas do conhecimento de ciências humanas também possibilita refutar as teorias racistas que, historicamente, buscavam comprovar uma incapacidade intelectual a partir do termo. Uma vez que se compreende a raça em meio a um conjunto de componentes sociais, é possível refletir sobre as manifestações do racismo contemporâneo (MBEMBE, 2016).

É necessário entender que mediante a consolidação do racismo e a morte como consequência de todas as privações dos direitos e liberdades da população negra. A biopolítica, concebida como forma de entender a normalização e controle sobre as formas vitais humanas, advém como uma das principais formas do biopoder (MBEMBE, 2016). Os conceitos de biopoder/biopolítica, ampliando o debate para pensar a vida e a morte a partir de contextos coloniais e neocoloniais, bem como na forma, como a ideia de necropolítica, aparece e se consolida como um território epistêmico e metodológico que em muito contribuiu para pensar processos atuais no Brasil, bem como nos contextos latino-americanos e caribenhos, cujos países carregam, reiteram e atualizam elementos da colonialidade, principalmente os traços do processo escravocrata (MBEMBE, 2016).

O racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética. Para isso, requisita uma série de instrumentos capazes de mover os processos em favor de seus interesses e necessidades de continuidade, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias. Por sua ampla e complexa atuação, o racismo (e também o sexismo) deve ser reconhecido também como um sistema, uma vez que se organiza e se desenvolve através de estruturas, políticas, práticas e normas capazes de definir oportunidades e valores para pessoas e populações a partir de sua aparência (GONZALEZ, 1988).

Acompanho Gonzalez quando reflete que o dispêndio que isso traz é esse deslocamento constante do que somos para nos integrarmos e existirmos num mundo que foi confirmado pela branquitude, em uma denegação daquilo que se é, nos enxergando enquanto o pior que pode existir no espectro de possibilidades do ser (GONZALEZ, 1988).

O Estado atua nas condições materiais e imateriais que operam na constituição da injustiça racial mediante a concepção e a permanência de aparatos responsáveis pela perpetuação da desigualdade racial. Um desses aparatos é a política de segurança pública que incide diretamente nas elevadas e desiguais taxas de violência contra a população negra (BORGES, 2018).

“Há um grande aparato de políticas públicas que precisa incidir sobre o problema do racismo, do qual a violência letal é um dos aspectos mais perversos. O debate sobre justiça criminal no Brasil não pode jamais prescindir da questão racial como elemento pilar, inclusive para a instalação dessa instituição no país. O Brasil

Colônia já é iniciado com um genocídio de gigantes proporções e invisibilidade em nosso cotidiano”

(BORGES, 2018).

A feminista Sueli Carneiro, em seu artigo sobre Gênero e Raça (2002), revela as gradações presentes na criminalização de determinados perfis raciais de mulheres, refletindo sobre a culpabilização das negras nos estupros sofridos durante o período colonial, em imagens que atravessam os séculos, versados atualmente em discursos cada vez mais eugenistas, com moldes semelhantes aos da escravização; imputam às negras a responsabilidade pelo assédio sexual, pelo tráfico de mulheres, pela violência sexual no trabalho doméstico, pelo tratamento estereotipado dispensado pela literatura e a historiografia androcêntrica. As reflexões da autora só reforçam a preocupação epistêmica com o conteúdo voltado ao fenômeno da violência contra a mulher e sua articulação com a raça, esse segundo componente constitutivo agravando o primeiro. No que concerne ao entendimento de que as violações perpetradas pelos agentes do Estado brasileiro em contexto de violência policial contra a população negra, estes são parte de um processo de genocídio continuum sedimentado e orquestrado institucionalmente (CARNEIRO, 2002).

É possível observar-se que a maioria das mulheres negras que hoje se encontram no cárcere tem uma história de vida, e a mesma paira em abandonos afetivos, falta de estrutura familiar, violência. A realidade das mulheres negras em situação de cárcere não teve muita atenção da criminologia, mesmo das feministas, inclusive como forma de perceber as discrepâncias existentes. Ao longo da história, as mulheres negras foram marcadas como “escravas, infanticidas, lascivas, imorais e sem religião” em contraposição às brancas consideradas “senhoras, mães, castas e puras” (BORGES, 2018). As dinâmicas de gênero, sempre racializadas, produziram estereótipos diferenciados em relação ao imaginário da população com efeitos concretos de controle sobre as mulheres brancas e negras, com a potencialização do racismo sobre o sexismo em relação às últimas (BORGES, 2018).

O encarceramento em massa das mulheres negras se deve à desestabilização do Estado Social, que, apesar de não ter fornecido uma solução eficaz aos problemas das mães solteiras, desempregadas e com pouca ou nenhuma oportunidade profissional, fornecia uma rede de proteção aos mais pobres. O Estado racial contemporâneo, pode-se dizer, não se converte apenas em um ente incapaz de atender direitos básicos de cidadania (DAVIS, 2009).

Patrícia Hill Collins (1985), autora estadunidense antirracista e antissexista, desfruta de contribuições de teóricos às conexões das categorias raça, gênero, etnia e orientação-sexual, bastante úteis para pensarmos a complexidade das relações de gênero atravessadas por outras dimensões sociais. O que mais tem importância no discurso é a defesa primordial de um esforço político para a ruptura das feministas com a tradicional reivindicação do sistema de opressão de gênero, numa dificuldade insistente de reavaliação da própria vitimização dentro do referido sistema, permeado de privilégios raciais, classistas, religiosos, geracionais, étnicos e de orientação sexual. Assim, isso permitirá entender porque, mesmo em condição de presas, as mulheres continuam diferenciadas no acesso à justiça, nos postos de trabalho dentro da prisão, da remissão da pena, do autônomo exercício da sexualidade lésbica e de atendimento em saúde atento às especificidades raciais (COLLINS, 1985).

É de entendimento que há a necessidade de as mulheres examinarem suas experiências particulares dentro da relação do sistema de opressões, pois a raça, a classe ou gênero rotineiramente tomam lugar e tempo nas pautas de reivindicação feminista, sem que haja a percepção de que essas estruturas são paralelamente interligadas para opressoras e mulheres oprimidas. Conclui que embora pareçam ser categorias universais, representando politicamente todas as mulheres e homens, gênero e classe são categorias aplicáveis meramente a um grupo restrito nas análises estruturais (COLLINS, 1985).

O movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimentos negro e de mulheres do país enegrecendo, de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as assim mais representativas do conjunto das brasileiras e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro (CARNEIRO, 2011).

De acordo com Sueli Carneiro (2011), considerar o fato de que, contrariando a lógica patriarcal, as mulheres conseguiram oferecer importantes embates, resistências, subjetividades e caminhos políticos à forma de se interpretar o mundo e subverter as ordens instituídas. Porém, as dinâmicas de classe, o androcentrismo e o racismo tornaram tímidas as tentativas iniciais do movimento feminista em tomar outros segmentos, a exemplo das mulheres negras, como vítimas do patriarcado, aliás, as principais ausentes da história, perpetuando, no limite, o “epistemicídio” destas mulheres pela dominação masculina, branca e burguesa, inviabilizando assim a dimensão

de gênero-raça nas metanarrativas, comprometendo as análises das opressões instaladas nas penitenciárias femininas (CARNEIRO, 2011).

A intersecção dos marcadores de raça no tema do encarceramento de mulheres impacta a opressão a que elas estão sujeitas também na relação com a prisão. Nesse sentido, parte-se da premência de uma perspectiva contemporânea que analise as prisões femininas em uma ótica interseccional considerando, dentre outros, os aspectos do sexismo e racismo institucional (CARNEIRO, 2011).

É necessário dar visibilidade para as práticas de violência institucional contra mulheres negras no sistema prisional, visibilidade, esta, que se propõe à compreensão destes microcosmos de violências amplas que não recebem cobertura midiática, dos episódios sociais de violência contra as mulheres que não causam repúdios expressivos. A criminalização penal se vale da seletividade racial como mecanismo de culpabilidade tácita das mulheres pobres e negras, enquanto retratam as mulheres brancas e das camadas médias como ora inimputáveis ora inocentadas, ou sequer consideradas suspeitas pelos seus crimes sofisticados (SANTOS, 2012).

Há então necessidade de atenção para essa ausência de políticas públicas sensíveis, considerando-se a dimensão de gênero e raça, que contribuem na manutenção de segregações biologizantes e comprometem a ressocialização das mulheres, dada a precedente execução penal discriminatória (SANTOS, 2012).

#### 4.1 FEMINISMO NEGRO: A LUTA COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO DE UM PENSAMENTO SOCIAL E POLÍTICO.

O movimento negro no Brasil se deu no final da década de 1970, a partir de uma forte demanda das mulheres negras feministas que apontavam como as relações de gênero funcionavam como fortes repressoras da autonomia feminina. A problemática da mulher negra era a falta de representação dentro do movimento social hegemônico. A partir deste olhar o feminismo negro foi ganhando cada vez mais raízes.

As mulheres negras sempre tomaram frente das lutas pela libertação dos povos negros, atuaram na construção de quilombos contra o regime escravagista, após abolição, se inseriram na FRENTE NEGRA BRASILEIRA. Lélia Gonzalez (1987) destaca sobre o processo de

consolidação da autonomia do movimento de mulheres negras no Brasil levando em consideração os conflitos internos e a heterogeneidade.

"Nossa participação causou reações contraditórias. Até o momento tínhamos observado uma sucessão de falas acentuadamente de esquerda, que colocavam uma série de exigências quanto à luta contra a exploração da mulher, do operariado, etc. A unanimidade das participantes quanto a essas denúncias era absoluta. Mas no momento em que começamos a falar do racismo e suas práticas em termos de mulher negra, já não havia mais unanimidade. Nossas falas foram acusadas de emocional por umas e até mesmo de revanchistas por outras; todavia, as representantes das regiões mais pobres nos entenderam perfeitamente (eram mestiças em sua maioria). Toda a celeuma causada por nosso posicionamento significou, para nós a caracterização de um duplo sintoma: de um lado, o atraso político (principalmente dos grupos que se consideravam mais progressistas) e do outro, a grande necessidade de negar o racismo para ocultar uma grande questão: a exploração da mulher negra pela mulher branca." (GONZALEZ, 1987)

Um marco da luta antirracista e feminista foi o III Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe, realizado em 1985 em Bertioga (São Paulo), onde a participação de mulheres negras periférica foi negada. Ao longo dos anos 80 e 90, houve a construção de vários eventos auto organizados. Como pode ser citado o 1º Encontro Nacional de Mulheres Negras, em dezembro de 1988, em Valença, no Rio de Janeiro, neste mesmo ano foi comemorado o centenário da abolição.

“Denunciar as desigualdades sexuais, sociais e raciais existentes; fazer emergir as diversas formas locais de luta e autodeterminação face às formas de discriminação existentes; elaborar um documento para uma política alternativa de desenvolvimento; encaminhar uma perspectiva unitária de luta dentro da diversidade social, cultural e política das mulheres presentes ao Encontro; estabelecer grupos de trabalho para registro e posterior retorno às participantes; realizar um diagnóstico da mulher negra” (SILVA, 2000)

A partir disso houve a crescente mobilização de mulheres negras, encontros nacionais para criar estratégias para visibilizar a realidade da discriminação e violação dos direitos humanos que vivem as mulheres negras, nos âmbitos socioeconômicos, políticos e culturais (DIAS, 2012).

É importante ressaltar a relevância da Conferência de Durban para a construção de estratégias nas práticas de atuação das feministas negras. Uma dessas ações era a necessidade de adoção de medidas específicas e concretas de combate ao racismo por parte do Estado. As recentes políticas públicas de combate às desigualdades raciais são resultados diretos desse processo (DIAS, 2012).

A conjuntura política do país mobilizou diretamente a participação das mulheres negras nas organizações institucionais. A criação da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com status de ministério, pode ser destacada como uma conquista importante para a população negra. O órgão, além de certificar-se de dar visibilidade a demandas de ativistas da sociedade civil, integra-as no aparato estatal, possibilitando que contribuam para a definição e acompanhamento de políticas públicas. Vale ressaltar que foi liderada por importantes militantes/intelectuais do movimento de mulheres negras, como Matilde Ribeiro, Luiza Bairros e Nilma Lino Gomes (DIAS, 2012).

Neste contexto, foram criados programas de políticas públicas de ações afirmativas no ensino superior, como cotas raciais, atendendo demanda do movimento negro. Além disso, as ações afirmativas puderam ampliar a representatividade étnico-racial nos espaços acadêmicos e institucionais. No ano de 2012, foi aprovada a lei 12.711, sobre a obrigatoriedade de reservas para pretos, pardos e indígenas, alunos de escola pública e baixa renda. Com o aumento de jovens negros dentro das universidades foi criada Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), que realiza bianualmente o Congresso de Pesquisadores Negros/as (COPENE) (GOMES, 2010).

De acordo com Lino Gomes (2010), ABPN tem que se estabilizar não apenas como um espaço para proporcionar a produção intelectual dos negros e negras brasileiros, mas também tem contribuído para a formulação, articulação de estratégias coletivas para o combate às desigualdades raciais, sintonizadas com as lutas sociais dos movimentos negros (GOMES, 2010).

A militância das mulheres negras se apresenta também para além dos muros das universidades, como exemplo as Mães de Maio que denunciam a violência do Estado contra a população pobre, jovem e negra do país. São mães que querem respostas para as mortes de seus filhos (MÃES DE MAIO, 2011). Entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, no estado de São Paulo, policiais e grupos paramilitares de extermínio promoveram um ataque. De acordo com a mídia naquela época, em uma onda de respostas aos ataques do PCC, foram assassinadas no mínimo 493 pessoas - que hoje constam entre mortas e desaparecidas (MÃES DE MAIO, 2011).

As mulheres negras transformaram seu corpo como corpo político levando suas cicatrizes como forma de transformação de seu espaço. Na aproximação entre movimento político e academia pode se observar a importância de articular categorias de gênero, raça para analisar a questão da mulher negra e exprimir propostas de políticas sociais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta escrita teve como ponto de partida a ideia que aqueles/as que têm sofrido uma dominação ou para aqueles/as cuja humanidade tenha sido apanhada em algum momento da história, o restabelecimento desta passará muitas vezes pela proclamação da diferença. Esta proclamação da diferença não é apenas um momento de um projeto mais amplo, nas palavras de Mbembe, seria uma possibilidade da criação de um mundo livre do peso da raça. E eu acrescentaria do peso das marcas do gênero e do sexismo.

Inicialmente, me propus a entender que as lutas sociais e a defesa dos direitos humanos podem ser vistas como um ator que produz e articula. Nas produções acadêmicas, após muitas lutas, pudemos refutar a ideia de uma exclusão dos direitos humanos das pessoas negras, uma vez que a opressão racial opera de formas sistemáticas. Os direitos humanos, dado que foram criados e ainda são aplicados para alguns e não são necessariamente estendidos para todos, expõem principalmente aqueles indivíduos ou grupos em que os seus direitos são negados devido a sua identidade cultural, racial, étnica e sexual.

Avançando na justificativa da construção desta monografia, era necessário trazer a história do movimento negro, pensar as resistências dos negros em prol de sua liberdade e dignidade humana. Ao longo dos três séculos em que foram escravizados, negras e negros empreenderam diversas ações para conquistar a emancipação. E as lutas não param ali.

O Brasil Colônia é iniciado com um genocídio de gigantes proporções e invisibilidade em nosso cotidiano. No bojo do contexto das mulheres negras, as marcas do processo de escravização ganham outra dimensão nos campos, também, da sexualidade. O corpo das mulheres negras era, também, violado para o prazer dos homens proprietários, e, pelo ódio e pelo ciúme das mulheres brancas. E ainda hoje são, muitas vezes, excluídos, violentados, subalternizados.

Desde o período escravocrata em que as mulheres eram tidas como mercadorias, eram alugadas como aleitadoras, tais mulheres que eram responsáveis pelos zelos dos lares. A



perpetuação dos estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres negras amplia a sua vulnerabilidade diante das violências sexuais e do assédio.

No que pertence ao entendimento do que as violações perpetradas pelos agentes do Estado brasileiro em contexto de violência policial contra a população negra, há o encarceramento em massa como parte de um processo de genocídio *continuum* sedimentado e orquestrado institucionalmente.

Nessa perspectiva, neste trabalho, procurei refletir sobre essa violência histórica, ou o reconhecimento de um genocídio orquestrado através das vias institucionais, como o encarceramento em massa, processos baseados num mito fundador hoje em desconstrução (embora sob resistências e ataques racistas) que seria a democracia racial. O Estado brasileiro é o que formula, corrobora e aplica um discurso e políticas de que negros são indivíduos pelos quais deve se nutrir medo e, portanto, sujeitos à repressão.

Portanto, me permito escrever que posicionar a perspectiva de raça e gênero nos direitos humanos é essencial para entender o processo em que a humanidade caminha para a superação das desigualdades. O pensamento feminista negro se estabelece apontando o elemento da pluralidade de existências e pautando-se contra universalidades, ou seja, contra os discursos sociais que ainda têm como referente o sujeito “branco, masculino, europeu, heterossexual...”. O pensamento feminista negro traz uma crítica global e sistêmica das opressões e, ao interseccioná-las, jamais prescinde da crítica à dominação classista, racista e machista. É necessário entender a autoridade epistêmica das intelectuais negras que atuam na academia produzindo conhecimento considerado formal.

Levando isso em conta é, no entanto, necessário construir um objetivo comum na luta antirracista e contra o machismo, levando mulheres negras ocuparem espaços acadêmicos e dentro das instituições, reforçando como, por exemplo, repensar o sistema de justiça que se organiza não pela vingança e pela punição, mas, principalmente, pela restauração e pela reconciliação. Procuro, por fim, juntar-me aos movimentos de lutas e resistências em todos os espaços sociais e institucionais, inclusive reforçar candidaturas de mulheres negras, abrindo caminhos para lideranças pretas e trazer uma perspectiva racializada, por direitos, por um mundo em que possamos superar desigualdades e injustiças.

## 6 REFERÊNCIAS

**13th AMENDMENT.** Direção e Produção de Ava Duvernay, Howard Barish e Spencer Averick. Estados Unidos, 100min. Netflix. 2016.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Americanah.** Companhia das letras, São Paulo, 2013

ANISTIA INTERNACIONAL. **“Você matou meu filho!: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro”.** Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015. Disponível em:

<[https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho\\_Anistia-Internacional-2015.pdf](https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf)>. Acesso em: 23 de julho 2020.

BORGES, Juliana. **O que é: encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento/Justificando, 2018.

CARNEIRO, Sueli; COSTA, Albertina G.O & SANTOS, Thereza. **Mulher Negra/Política Governamental da Mulher.** São Paulo: Nobel: Conselho Estadual da Condição Feminina, 1985.  
 CARNEIRO, Sueli. **Gênero, raça e ascensão social.** In: Revista Estudos Feministas. v.3 n.2, Rio de Janeiro: UFRJ, 1995.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero.** In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RACISMO, XENOFOBIA E GÊNERO, Durban, 2001

CARNEIRO, Sueli. **A batalha de Durban.** Revista Estudos Feministas, Santa Catarina, v.10 n° 1. pp. 209-214, 2002.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento.** Estud. av., São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117- 133, Dec. 2003.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** São Paulo: Universidade de São Paulo, tese de doutorado, 2005, p.96-124.

- CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. **Corpos negros em exposição no museu imaginário da nação: em busca de novos enquadramentos**. Revista Mulheres e Violências: Interseccionalidades. Brasília. Technopolitik- Conselho editorial. 2017
- COLLINS, Patricia Hill. **Learning from the outsider within: the sociological significance of black feminist thought**. Social Problems, v. 33, n. 6, in: Special theory issue, p. 14-32, Oct.-Dec. 1986
- CRENSHAW, Kimberlé W. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial relativos ao Gênero. **Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002
- DAVIS, A. (2006). **Are prisons obsolete?** New York, NY: Open Media, Seven Stories Press.
- DAVIS, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. Grã-Bretanha, 1982.
- DAVIS Angela; GINA, Dent. **A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição**. Santa Catarina, Florianópolis. Revista de Estudos Feministas, EdUFSC, v. 11, n. 2, Jul/Dez, 2018
- DIAS, Luciana de Oliveira. **Desigualdades Étnico-raciais e Políticas Públicas no Brasil**. Revista da ABPN. Vol. 3. n° 7. Mar. Jun./2012. pp. 07-28.
- FERREIRA, Pedro de Souza. **Why Did Racial Inequality Decrease During The Pandemic In Brazil?** Disponível em: <https://bit.ly/36QAzcH> Acesso em: 10 ago. 2020.
- KHANNA, Ranjana. **Asylum**. Texas international law journal. v. 41: pp.471-487. 1992.
- KRISHNA, Sankaran. **Race, Amnesia, and the Education of International Relations**. Alternatives, n° 26 ed. 4, pp. 373-76, 2001.
- GILROY, Paul. **O atlântico negro: modernidade e dupla consciência**. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Ed. 34; Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.
- GOMES, Nilma Lino. **Relações Étnico-Raciais, Educação e Descolonização dos Currículos**. **Currículo sem Fronteiras**, v. 12, p. 98-109, 2012.
- GOMES, Nilma Lino. **Movimento Negro educador: Saberes Construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, N°. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

GONZALEZ, Lélia e HASENBALG, Carlos. Lugar de Negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982. (Coleção 2 Pontos).

GONZALEZ, Lélia. **A Mulher Negra na Sociedade Brasileira** (Uma abordagem políticoeconômica). In: MADEL, Luz. (org.). **O lugar da Mulher** (Estudos sobre a condição feminina na sociedade atual). Rio de Janeiro: Graal, V.1, 1982, (Coleção Tendências).

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos. Brasília: ANPOCS, 1983.

GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural da amefricanidade**. In: Tempo Brasileiro. n. 92-93 Rio de Janeiro: Ed. Global, jan./jun. 1988a

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo Afro-latino-Americano. In: Revista Isis Internacional, Santiago, v. 9, p. 133-141, 1988b.

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Mulher e Linguagem em Carolina Maria de Jesus**. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mulher-e-linguagem-em-carolina-de-jesus/>. Acesso em: 10 de ago de 2020

HALL, Stuart. **Da Diáspora: Identidade e Mediações Culturais**. Trad. Adelaine La Guardiã Resende (ET AL). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HOOKS, bell. **Intelectuais Negras**. In: Revista Estudos Feministas, n.2, 1995.

**INFOPEN Mulheres – 2ª edição** / organização Thandara Santos; colaboração Marlene Inês da Rosa. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Publicado em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy\\_of\\_Infopenmulheresjunho2017.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf) <

LUGONES, María. **Colonialidad y género**. Tabula Rasa, Bogotá, Colombia, n. 9, p. 73-101, jul./dic. 2008.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 3, jan. 2014.

MBEMBE, Achille. **Crítica de la razón negra: ensayo sobre el racismo contemporáneo**. NED Ediciones, 2016.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2016

MIGNOLO, Walter. **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política**. Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade, n. 34, p. 287-324, 2008.

MIGNOLO, Walter. **Who Speaks for the ‘Human’ in Human Rights? Human Rights in Latin American and Iberian Cultures**. Hispanic Issues, Fall 2009.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: Processo de um racismo mascarado**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

NOGUEIRA, Simone Gibran; GUZZO, Raquel Souza Lobo. **Que educação das relações étnico raciais queremos no século XXI?** Uma leitura psicossocial e crítica da desumanização eurocêntrica e racista. Revista da ABPN. v. 9, n. 22. mar–jun 2017, p. 409-431

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder e classificação social**. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de; MENESES, Maria Paula (Org.). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais; perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, set. 2005 p. 227-278.

REGO, Patrique. **Caminhos da Desumanização: Análises e Imbricamentos Conceituais na Tradição e na História Ocidental**. 2014, Brasília, 170p. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2014

RIBEIRO, Matilde. **Mulheres negras brasileiras: de Bertioga a Beijing**. Revista Estudos Feministas, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 446-457, 2. sem. 1995.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?**. Belo Horizonte: Letramento, 2017. 112 p. (Feminismos Plurais)

Relatório Sobre os Crimes de Maio de 2006,” Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, SDH/Comissão Especial Crimes de Maio, 2013 <  
<https://fundobrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/07/livro-maes-de-maio.pdf>< Acesso em: 15 de ago 2020.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **Direitos humanos e as práticas do racismo**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2012.

SILVA, Thomaz Tadeu. **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. Editora Vozes. Petrópolis, 2003.

ZAFFARONI E. R. (1993). **La mujer y el poder Punitivo**. In: A. F. Motejo (Org.), Sobre patricarcas, jeararcas, patrones y otros varones: Una mirada genero sensitiva del Derecho (Proyecto Mujer e Justicia Penal, pp. 89-101). San José.

SANTOS, A.C.C. **Mulheres negras, negras mulheres**: ativismo na capital baiana (1980-1991). 2015. Tese (doutorado em Educação) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012